



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Ofício GAB nº 062/2025

Betânia - PE, 11 de abril de 2025.

À Exma. Senhora
Aurenice Medeiros Rocha Alves
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores
Betânia-PE

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 011/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia-PE, exercício de 2025. Consoantes disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024, para fins de apresentação por essa Casa Legislativa.

Se outro assunto a que deva me responder, aproveito do desejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Mensagem de Justificativa nº 011/2025

Ao Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia-PE, exercício de 2025 e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia-PE, exercício de 2025. Consoantes disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e na Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para este exercício, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de apoio, manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos ofertadas no nosso município, pois é de extrema importância e necessário para a valorização dos munícipes, e assim poder gerir políticas públicas suficientes e adequadas.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o melhoramento das ações e serviços públicos ofertadas, o que com certeza garantirá melhores condições de vida a população do nosso Município. **Porém para tanto, precisamos da aprovação do Projeto em apreço.**

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios dessa Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Betânia - PE, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Betânia-PE, exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 900/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 922/2024, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização da atualização dos Órgãos Orçamentários no Orçamento vigente, destinados a modificação orçamentária da estrutura administrativa de Betânia, consoante classificação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia - PE, exercício de 2025, no valor de R\$ 1.239.663,73 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), destinados a custear despesas com a atualização orçamentária da estrutura administrativa de Betânia, consoante classificação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes da transposição e/ou da anulação dos saldos oriundos das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Betânia - PE, para o exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2025.

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito

